

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(CONFORME ART. 18, §1º DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Departamento de Produção e Promoção Artística

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

O presente estudo se refere ao chamamento público e o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais para compor a programação do 51º Festival de Inverno de Itabira, busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

A Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) foi criada com a finalidade de atender às demandas culturais do município, promovendo a produção, difusão e circulação de conhecimentos e bens culturais. Entre suas diversas iniciativas, destaca-se a realização do tradicional Festival de Inverno.

Consolidado como um dos eventos mais emblemáticos do calendário cultural de Itabira, o Festival de Inverno busca, por meio de sua programação, promover novas formas de vivência e ocupação dos espaços públicos pela população.

O Festival visa oferecer ao público momentos de lazer e entretenimento, além de fomentar a cultura e o turismo, contribuindo, assim, para a dinamização da economia local e o fortalecimento do comércio. Tais ações resultam na geração de empregos diretos e indiretos, além de impulsionarem o desenvolvimento econômico da cidade.

Dada a relevância cultural, turística e econômica do Festival, é essencial que o poder público participe ativamente da organização e execução do evento, assegurando a presença de atrações culturais de qualidade. A cada edição, é necessário inovar, buscando alinhar as programações às expectativas do público. Muitas das atrações convidadas já são amplamente conhecidas e funcionam como verdadeiros atrativos para turistas e munícipes, que aguardam com entusiasmo o evento anual para celebrar em família e com amigos.

A ausência dessas contratações pode comprometer a realização eficaz do Festival, impactando negativamente não apenas a promoção da cultura local, como também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas da região e o entretenimento da comunidade em geral.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

Ainda que estas contratações não se configurem como contínua ao longo do ano, ela é recorrente, uma vez que o evento acontece anualmente e já se tornou parte integrante da agenda cultural do município e elas estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Além desses instrumentos legais, a FCCDA utiliza seus próprios mecanismos internos de planejamento para garantir que todas as etapas do Festival de Inverno sejam cumpridas com eficiência. Isso inclui a definição das atividades artísticas e culturais a serem realizadas, bem como o cronograma de execução e as parcerias com instituições públicas e privadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de renome a nível nacional, regional e/ou regional local.

Artistas e grupos musicais possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

Além disso, a contratação de artistas contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

Em atendimento a Lei 14.133/2021, o processo de contratação deverá ser instruído com os seguintes dados:

- Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- Documentos de habilitação elencados no artigo 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.
- Documento que demonstre a exclusividade do empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- Comprovação do preço praticado no mercado.
- Comprovação da consagração pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

(acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

Ainda que até a presente data não se conheça a programação oficial de artistas que se apresentarão no Festival de Inverno de Itabira, tendo em vista que tais apresentações são essenciais para definir o porte do evento, a FCCDA planeja, tal qual nos dois últimos anos, realizar as contratações mantendo o potencial atrativo de público, classificando-as da seguinte forma:

- 60 Contratações artísticas através de inexigibilidade de credenciamento, nas quantidades e modalidades estimadas no Tópico 7;
- 04 Contratações de shows musicais através de inexigibilidade.

As possíveis atrações citadas poderão ser modificadas ou reajustadas pela Administração Pública.

OBS: As quantidades de atividades contratadas serão estabelecidas mediante a necessidade, disponibilidade orçamentária e projeto curatorial.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

(análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, com indicação da alternativa mais vantajosa, considerar os custos e os benefícios de cada opção, ganhos de eficiência na utilização dos recursos, sustentabilidade social, econômica e ambiental, dentre outros)

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outros editais, objetivando a análise de custos, comparações de cachês.

Das soluções de mercado encontradas para estas contratações:

1) Contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A FCCDA utiliza-se deste modelo de contrato para os grandes eventos oferecidos à população, para contratação da atração principal. Porém, como os artistas devem ser consagrados pela crítica e opinião pública, conhecidos nacionalmente, esta modalidade não se aplica à contratação de artistas locais ou regionais.

1) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de credenciamento, que permite a seleção dos artistas com base em critérios específicos, garantindo uma participação a qualidade artística e profissional dos participantes, além de estarem alinhados com os objetivos e temas específicos do evento, contribuindo para a reputação do evento.

3) Contratação de artistas através de Concursos Públicos exige mais esforço e recursos para organizar e julgar os concursos. Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e levar a disputas.

Portanto, identificamos as **Soluções 01 e 02** como as mais viáveis para as contratações.

Fontes:

(1) <https://www.ricardobezerra.com.br/a-nova-lei-de-licitacao-e-as-contratacoes-artisticas>.

(2) <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inexigibilidade-de-licitacao-na-contratacao-de-artista/1875111282>

(3) <https://www.licitacoespublicas.blog.br/lei-14133-2021-quia-explicativo/>

(4) <https://pmjm.mg.gov.br/pagina-site-submenu/45> (Edital Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte)

Os valores a serem pago aos credenciados nas diversas modalidades foram baseadas em processos semelhantes realizados por outros órgãos da Administração Pública, conforme justificativa anexada a este estudo, porém levando-se em consideração as características de cada apresentação.

Para a contratação através de inexigibilidade de propostas artísticas.

a) **01** Exposição - R\$153.780,00

b) **04** Shows - R\$ 495,000,00

Neste caso deverá ser detalhado na proposta de preço os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda/bloco, quando houver, do transporte, da hospedagem, da alimentação e das demais despesas específicas, conforme indicado no §2º do Art. 94 da Lei 14.133/21.

As contratações ocorrerão mediante a necessidade, disponibilidade orçamentária e projeto curatorial do 51º Festival de Inverno.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas através de Inexigibilidade ou procedimento auxiliar de Credenciamento.

A contratação dos artistas locais e/ou regionais através do credenciamento, simplifica o processo de gerenciamento de participantes, facilitando a organização logística e administrativa de eventos culturais e proporciona aos artistas a oportunidade de participar em eventos, exposições ou projetos culturais que podem ampliar sua visibilidade e alcance. Garante a igualdade de oportunidades, a possibilidade de contratar conforme a demanda. Em resumo, o credenciamento de artistas é uma prática benéfica que contribui para o cenário artístico, promove a qualidade e a diversidade da produção cultural, além de fortalecer as relações entre artistas e instituições culturais.

A contratação por inexigibilidade de licitação dos artistas de renome apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos, pois garante a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Consideradas as possibilidades conforme art. 40, § 2 e § 3)

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis)

- Manter viva a tradição do Festival de Inverno, que acontecer de forma ininterrupta a 50 anos;
- Ofertar bens e serviços culturais de forma democrática na região de Itabira-MG;
- Dar oportunidade à artistas locais e não locais;
- Aproximar diversos públicos por meio de atividades variadas.
- Economicidade e a eficiência, considerando que o valor a ser pago deve estar estritamente de acordo com a situação e a prestação de serviços, não acarretando outras despesas além da contratada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração dos contratos:

1. Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos festejos, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, segurança, entre outros.
2. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
3. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas identificadas são:

- 1) Contratação de infraestrutura para a apresentação dos artistas, bandas e grupos musicais;
- 3) Realizar chamada de interessados em participar do credenciamento de proposta para o Festival de Inverno de Itabira.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.
2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.
3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.
4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.
5. Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (para o atendimento da necessidade a que se destina)

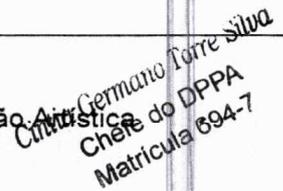
Portanto, o posicionamento conclusivo para realização das contratações artísticas, pelo exposto, declaramos a viabilidade a razoabilidade nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Data: 03/06/2025

Nome: Cíntia Germano Torre Silva - Chefe do Depto de Produção e Promoção Artística

Matrícula: 691-2

Assinatura:


Cíntia Germano Torre Silva
Chefe do DPPA
Matrícula 694-7

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente estudo para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data: 03/06/2025

Nome: Vanessa Silva de Faria

Matrícula: 693-9

Assinatura:


VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATRICULA: 693-9

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura: